



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

DECRETO N° 048/2024 de 18 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DOS VENCIMENTOS AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS-ACS E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IV, do Art. 59, combinado com a alínea "n" do Inciso I, § 4º, Art. 65, ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando as portarias GM/MS N° 3.162, de 20 de Fevereiro de 2024, e GM/MS n° 3.086, de 19 de Janeiro de 2024, que estabelecem os valores do incentivo financeiro de custeio mensal do Agente Comunitário de Saúde - ACS e do Agente de Combate às Endemias - ACE, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional n° 120, de 05 de maio de 2022;

Considerando a Emenda Constitucional n° 120 de 5 de maio de 2022, que Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando que a Emenda Constitucional n° 120/2022 estabelece que o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate à Endemias não serão inferiores a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos entes federativos.

DECRETA

Art. 1º. Ficam equiparados os vencimentos ao piso salarial profissional nacional, para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, em cumprimento às portarias GM/MS N° 3.162, de 20 de Fevereiro de 2024, e GM/MS n° 3.086, de 19 de Janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos para o atendimento das despesas do presente Decreto serão cobertas com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 18 de Março de 2024.

Leandro Teixeira Viera
Prefeito Municipal
Termo de Posse 196

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.995-000
Contato: (69) 3343-2249 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Leandro Teixeira Viera, Prefeito Municipal**, em 18/03/2024 às 18:25, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **182395** e o código verificador **9065DD29**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	Ingridy Maria Dos Santos Pereira		***.169.462-**	15/03/2024 12:23

Referência: [Processo nº 1-653/2024](#).

Docto ID: 182395 v1